



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 166, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera o disposto no art. 7º da Portaria CNMP-PRESI n.º 75/2014, que trata das descrições, atribuições comuns e básicas, áreas de atividade, especialidades e dos requisitos de investidura nos cargos de Analista e Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista no art. 12, incisos XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP – RICNMP), RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria CNMP-PRESI n.º 75, de 8 de abril de 2014, publicada Diário Oficial da União de 14 de abril de 2014, Seção 1, p. 116-120, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 7º A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor no dia 1º de outubro de 2014.” (NR)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS